LEI Nº 2.339-GP/2025 Em, 11 de junho de 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I Da Instituição das Diárias

Art. 1º Fica instituída a concessão de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Nova Mamoré para custear despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano, em viagens oficiais, nos seguintes casos:

I Participação em reuniões, audiências e agendas com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, estadual ou federal, para tratar de assuntos de interesse do Legislativo Municipal;

II Presença em cursos, congressos, seminários, participação em atividades oficiais, e outros eventos técnicos ou institucionais para aprimoramento profissional e desempenho de suas funções;

III Comparecimento ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e outros órgãos públicos para obtenção de subsídios sobre matérias em tramitação na Câmara Municipal.

IV Deslocamento de motorista em apoio às viagens oficiais previstas nos incisos anteriores.

Parágrafo único. Não será devida a concessão de diárias quando a atividade ocorrer dentro da própria localidade de residência do vereador ou servidor.

CAPÍTULO II Da Concessão das Diárias

Art. 2º A concessão de diária dependerá de Memorando e Proposta de Diária (Anexo II e III), contendo o interesse público e obrigatoriamente, as seguintes informações:

I Nome do agente beneficiado;

II Cargo ou função exercida;

III Origem e Destino da viagem;

IV Período do afastamento;

V Motivo do deslocamento;

VI Meio de transporte.

§1º O Memorando e a Proposta de Diária deverá ser apresentado com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data prevista para o início da viagem.

§2º O afastamento que tiver início ou término em finais de semana ou feriados deverá ser expressamente justificado.

Art. 3º A concessão e o pagamento das diárias pressupõem obrigatoriamente:

I Compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;

II Correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou as atividades desempenhadas no exercício da função gratificada ou do cargo em comissão.

Art. 4º O Memorando e a Proposta de Diária deverão ser encaminhados ao Presidente da Mesa Diretora, a quem competirá aprovar ou indeferir o pedido.

Parágrafo único. O ato de concessão de diárias deverá ser publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal, ressalvados os casos em que a divulgação possa comprometer a segurança ou o sigilo das atividades desempenhadas.

CAPÍTULO III Do Valor das Diárias

Art. 5º O valor das diárias de viagem será o constante na tabela do Anexo I.

Art. 6º O vereador ou servidor fará jus a:

I Diária integral: quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite, mediante comprovação de despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano, desde que justificada a necessidade de atendimento institucional ou a participação em atividades oficiais.

II Diária especial: quando o afastamento for superior a 6 (seis) horas e inferior a 12 (doze) horas, desde que haja necessidade de custeio de alimentação e deslocamento, desde que justificada a necessidade de atendimento institucional ou a participação em atividades oficiais.

§1º Para deslocamentos realizados fora do Estado de Rondônia, o valor da diária integral será acrescido de 150% (cento e cinquenta por cento), conforme tabela constante no Anexo I.

§2º Para deslocamentos oficiais ao exterior, especialmente para municípios fronteiriços com o Brasil, o valor corresponderá ao da diária normal. Para viagens a regiões mais distantes, o valor poderá ser estabelecido com base no valor da diária interestadual, desde que devidamente justificado no processo administrativo.

CAPÍTULO IV Do Procedimento para Prestação de Contas

Art. 7º O beneficiário deverá apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do retorno da viagem, os seguintes documentos comprobatórios:

I- Relatório circunstanciado de viagem (Anexo IV);

II- Registros fotográficos do local e das atividades realizadas;

III- Notas fiscais ou cupons fiscais que contenham o número do CPF do beneficiário e o endereço do estabelecimento emissor.

§1º Poderão ser anexados, de forma complementar, outros documentos que comprovem a efetiva participação do beneficiário nas atividades previstas, tais como atestados, registros de localização por aplicativo, certificados de participação, declarações de presença ou documentos similares.

Art. 8º O beneficiário deverá apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido no artigo anterior, a qual será encaminhada ao Departamento de Controle Interno para análise e emissão de relatório técnico quanto à regularidade da despesa.

Parágrafo único. O relatório técnico será submetido à apreciação do Presidente da Câmara Municipal, que decidirá sobre a aprovação da prestação de contas, procedendo à respectiva baixa no processo administrativo.

Art. 9º A não apresentação da prestação de contas, no prazo estabelecido no artigo anterior, impedirá nova concessão de diária ao agente até a regularização da pendência, sem prejuízo das medidas de responsabilização cabíveis.

CAPÍTULO V Disposições Finais

Art. 10. O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei ensejará a obrigatoriedade de devolução dos valores recebidos a título de diária, conforme decisão do Presidente da Mesa Diretora, no ato de análise e deliberação sobre a baixa da respectiva prestação de contas, sendo a devolução realizada por uma das seguintes modalidades:

I desconto em folha de pagamento do vereador ou servidor beneficiário;

II recolhimento direto por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, nos termos definidos pela Administração.

Art. 11. O pagamento das diárias será efetuado antes da viagem. Em casos excepcionais, poderá ser realizado no prazo máximo de 24 horas após o retorno.

Art. 12. Os casos omissos ou excepcionais não previstos nesta Lei serão analisados e decididos pelo Presidente da Mesa Diretora, com fundamento nos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e do interesse público.

Art. 13. Fica revogada a Lei nº 1.261/GP/2017, de 23 de agosto de 2017 e a Lei nº 2.261-GP/2024 de 19 de dezembro de 2024, e demais disposições em contrário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho**,** em 11 de junho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 Fone: (69) 3544-2269

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA**, **PREFEITO**, em 13/06/2025 às 14:37, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 7.948 de 17/01/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **184249** e o código verificador **20301FBF**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	***.398.732-**	13/06/2025 14:31
2	POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	***.573.872-**	16/06/2025 08:17

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo I - Lei 2339	12/06/2025	185103
2	Anexo II - Lei 2339	12/06/2025	185107
3	Anexo III - Lei 2339	12/06/2025	185110
4	Anexo IV - Lei 2339	12/06/2025	185112

Referência: Processo nº 1-1814/2025. Docto ID: 184249 v1

ANEXO I
ANEXO DA LEI Nº 2.339-GP/2025

CARGO	VALOR NORMAL	VALOR ESPECIAL	FORA DO ESTADO
VEREADOR	R$ 600,00	R$ 300,00	R$ 1.500,00
CHEFE DE GABINETE	R$ 420,00	R$ 200,00	R$ 1.050,00
DIRETORES DE DEPARTAMENTO	R$ 420,00	R$ 200,00	R$ 1.050,00
CONTRLE INTERNO	R$ 420,00	R$ 200,0	R$ 1.050,00
ASSISTENTE JURÍDICO	R$ 420,00	R$ 200,0	R$ 1.050,00
CONTADOR	R$ 420,00	R$ 200,0	R$ 1.050,00
ASSESSORES E CHEFEDE SEÇÃO	R$ 350,00	R$ 175,00	R$ 875,00
DEMAIS SERVIDORES	R$ 350,00	R$ 175,00	R$ 875,00

Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	**I - Lei 2339**	**12/06/2025**

ID: **185103**
CRC: **D25CAEBA**
Processo: **1-1814/2025**
Usuário: **JOSIELI DE ALMEIDA**
Criação: **12/06/2025 11:15:14** Finalização: **12/06/2025 11:15:54**

Processo | Documento

MD5: **70C0276FF8440845656DC05C937117B9**

SHA256: **56358B745341DD0F0A24ACE46B29E6520C4F026D6819970C3B098B119B27B67E**

Súmula/Objeto:

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré e dá outras providências.

INTERESSADOS

Município de Nova Mamoré	Nova Mamoré	RO	12/06/2025 11:15:14

ASSUNTOS

Concessão de diárias	12/06/2025 11:15:14

CIENTES

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	13/06/2025 14:31:23
POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	16/06/2025 08:14:53

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Lei 2339	11/06/2025	184249

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

MARCELIO RODRIGUES UCHOA	PREFEITO	13/06/2025 14:37:46

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 185103 e o CRC D25CAEBA.

ANEXO II
ANEXO DA LEI Nº 2.339-GP/2025

Memorando nº ... Nova Mamoré, ... de .... de 2025.
Da: ...
Para: Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO
Assunto: Solicitação de Diária (FAZ)

Senhor Presidente,

Solicito de Vossa Senhoria, seus bons préstimos em autorizar o setor competente a disponibilizar recursos na ordem de .... (....) diária em meu nome, para me deslocar até o Município de...., para tratar .... o dia .... de .... de 2025.

Certo de que Vossa Excelência atenderá ao pedido ora formulado, sem mais agradeço à atenção dispensada.
Atenciosamente,

_____
NOME DO BENEFICIÁRIO
CARGO OU FUNÇÃO

_____
PRESIDENTE DA CMNM

Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	**II - Lei 2339**	**12/06/2025**

ID: **185107**
CRC: **AF2AF7D1**
Processo: **1-1814/2025**
Usuário: **JOSIELI DE ALMEIDA**
Criação: **12/06/2025 11:17:58** Finalização: **12/06/2025 11:18:27**

Processo | Documento

MD5: **30AFEC7AE2F8A587FCF6EAFEA63D13A6**

SHA256: **56392AD899D40B2FAF196D918ADCBAC1DFA135584DCF17101858510421EC762E**

Súmula/Objeto:

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré e dá outras providências.

INTERESSADOS

Município de Nova Mamoré	Nova Mamoré	RO	12/06/2025 11:17:58

ASSUNTOS

Concessão de diárias	12/06/2025 11:17:58

CIENTES

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	13/06/2025 14:31:23
POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	16/06/2025 08:15:44

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Lei 2339	11/06/2025	184249

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

MARCELIO RODRIGUES UCHOA	PREFEITO	13/06/2025 14:37:46

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 185107 e o CRC AF2AF7D1.

ANEXO III
ANEXO DA LEI Nº 2.339-GP/2025

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Nome do Servidor ou Vereador: ...
Cargo ou Função: ...
Período: ...
Localidade de Destino: ...
Finalidade: ...

QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL A SER PAGO
	R$	R$

Declaro estar ciente de que o não cumprimento do prazo estabelecido no Art. 7 da Lei XXXXXX, para a devida comprovação, poderá resultar no desconto do valor correspondente às diárias em meus vencimentos, no mês em curso ou, se necessário, no mês subsequente.

Tipo de Veículo: ...
Origem: **Destino**:
Data de saída: **Data de retorno**:

_____
Assinatura do beneficiário

Autorizo e determino que o servidor signatário da proposta viaje até a localidade acima indicada, tendo em vista tratar-se de interesse público municipal. Concedo-lhe a diária proposta.

Nova Mamoré, de de 2025.

_____
Presidente da CMNM/RO

Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	**III - Lei 2339**	**12/06/2025**

ID: **185110**
CRC: **BA0AB74E**
Processo: **1-1814/2025**
Usuário: **JOSIELI DE ALMEIDA**
Criação: **12/06/2025 11:19:42** Finalização: **12/06/2025 11:20:07**

Processo | Documento

MD5: **E4FF7F8E0BF6BC15D250D267FF91B904**

SHA256: **6E907C50BB98B65C343912B757318CF527CF1F1545534A90E061DBB91CDE02F5**

Súmula/Objeto:

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré e dá outras providências.

INTERESSADOS

Município de Nova Mamoré	Nova Mamoré	RO	12/06/2025 11:19:42

ASSUNTOS

Concessão de diárias	12/06/2025 11:19:42

CIENTES

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	13/06/2025 14:31:23
POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	16/06/2025 08:16:11

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Lei 2339	11/06/2025	184249

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

MARCELIO RODRIGUES UCHOA	PREFEITO	13/06/2025 14:37:46

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 185110 e o CRC BA0AB74E.

ANEXO IV
ANEXO DA LEI Nº 2.339-GP/2025

RELATÓRIO DE VIAGEM

Nome do Servidor ou Vereador: ...

Cargo ou Função: ...

Período: ...

Localidade de Destino: ...

Meio de transporte utilizado: ...

Objetivo da viagem:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Justificativa e Motivação:

_____

_____

_____

_____

_____

Nova Mamoré, de de 2025.

_____

Assinatura do Beneficiário

Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	**IV - Lei 2339**	**12/06/2025**

ID: **185112**
CRC: **05286B79**
Processo: **1-1814/2025**
Usuário: **JOSIELI DE ALMEIDA**
Criação: **12/06/2025 11:22:23** Finalização: **12/06/2025 11:22:35**

Processo

Documento

MD5: **E2DD22DB42123F22D7C88F0F77D316DB**

SHA256: **FEA7C00729F2B895D8D76BC2321BD411FF37CF3B60E53BFAD10C038DDC9F8AC6**

Súmula/Objeto:

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré e dá outras providências.

INTERESSADOS

Município de Nova Mamoré	Nova Mamoré	RO	12/06/2025 11:22:23

ASSUNTOS

Concessão de diárias	12/06/2025 11:22:23

CIENTES

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	13/06/2025 14:31:23

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Lei 2339	11/06/2025	184249

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

MARCELIO RODRIGUES UCHOA	PREFEITO	13/06/2025 14:37:47

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 185112 e o CRC 05286B79.